



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

SANCIONADA EM
11/06/12
Manoel de Souza
Prefeito Municipal

**LEI N. 307/ 2012
DE 11 DE JUNHO DE 2012**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE.

faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

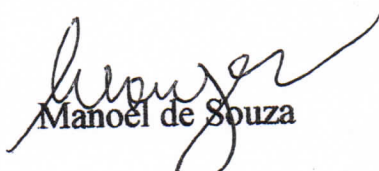
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de mais 15% da despesa fixada na Lei 301/2011, além dos limites já autorizados.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado p disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e serão utilizados para realização de diversas despesas de capital e correntes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito/SE, 11 de junho de 2012.


Manoel de Souza
Prefeito Municipal